

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	240123-LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	HENRIQUE ARMBRUST	11/11/2024 09:53 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		01209.000206/2024-41

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação direta, por Inexigibilidade, artigo 74, inciso I, de empresa para fornecimento de licença, com direito de uso e com subscrição temporária de 36 (trinta e seis) meses, do software InfiniSee, contendo três mecanismos de busca (FTrees, SpaceLight e SpaceMACS) e o upgrade infiniSee xREAL, visando a busca por similaridade molecular de novas moléculas em bases de dados comerciais contendo dezenas de bilhões de moléculas virtuais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANT	VALOR TOTA estimado
1	Contratação de empresa para fornecimento de licença, com direito de uso e subscrição temporária de 36 (trinta e seis) meses – do Software Infinisee, contendo 3 (três) mecanismos de busca (FTrees, Space Light e spaceMACS) e o upgrade infiniSee xREAL	27502	UN	*	1	R\$ 29.829,74

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital e anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta) meses contados a partir da liberação do acesso ao software, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A necessidade de uso deste software foi verificada ao estudarmos como explorar as novas bibliotecas comerciais (ex, REAL Space da empresa Enamine e Galaxi) de moléculas virtuais contendo até trilhões de compostos, que estão disponíveis comercialmente e possuem alta probabilidade de acessibilidade sintética. O infiniSee é uma das melhores ferramentas capazes de navegar em espaços químicos, encontrar moléculas análogas com similaridades químicas e/ou topológicas. Essa ferramenta permitirá aos projetos desenvolvidos no LNCC construir e investigar bibliotecas contendo milhões/bilhões de compostos focadas nos resultados de atracamento molecular para um determinado alvo molecular. É importante ressaltar que, com o novo upgrade do software (i.e., infiniSee xREAL), é possível investigar um imenso espaço químico de 2,4 trilhões de moléculas. Após serem identificadas, as moléculas mais promissoras poderão ser facilmente compradas e posteriormente testadas experimentalmente.

2.2. O software InfiniSee space navigation busca (i.e, FTrees scaffold hopping, SpaceLight analog hunting e SpaceMACS motif matching), incluindo o upgrade infiniSee xREAL, com acesso a uma máquina desktop, se insere no contexto do desenvolvimento da linha de pesquisa do LNCC em Planejamento de novos Fármacos.

2.3. Os seguintes projetos serão beneficiados pela compra deste software: FAPERJ Projeto Temático E-26/211.357/2021, FAPERJ CNE e FAPERJ CNE E-26/200.393/2023) que envolvem o desenvolvimento de técnicas de IA e triagem virtual de milhares a milhões de moléculas para pesquisa de antibióticos contra bactérias resistentes e para o uso do portal DockThor em pesquisas em Nanotecnologia.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme detalhamento a seguir:

Alinhamento ao PCA 2024

Número do Documento de Formalização de Demanda: DFD 11/2023
Uma licença temporária de três anos para uma máquina servidor (com uso de até 10 licenças simultâneas), contendo dois mecanismos de busca (FTrees e SpaceLight)
Imprescindível para o desenvolvimento de técnicas de IA e triagem virtual de milhões de moléculas para pesquisa de antibióticos contra bactérias resistentes e para o uso do portal DockThor em pesquisas em Nanotecnologia

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações 2024-2025 - Pág.68/70

tabela 17 – Aquisição de licenças de software

N08-A08 - Elaborar licitações para contratação de licenças de softwares, para atender as demandas atuais e futuras de todas as áreas da instituição. Os itens a serem contratados são listados na tabela 17 – Aquisição de licenças de software				
Ações Relacionadas	Descrição	Tipo	Quant	Valor Estimado 2024

N08-A08	Licença do software infinisee da BiosolveIT	Custeio	1	R\$ 46.000,00
---------	---	---------	---	---------------

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A compra de uma licença de três anos (36 meses) do software InfiniSee space navigation busca (i.e, FTrees scaffold hopping, SpaceLight analog hunting e SpaceMACS motif matching), incluindo o upgrade infinisee xREAL, com acesso a uma máquina desktop, se insere no contexto do desenvolvimento da linha de pesquisa do LNCC em Planejamento de novos Fármacos.

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio

4.1. O software infinisee da BiosolveIT (<https://www.biosolveit.de/products/infinisee/>) permite a busca por similaridade molecular de novas moléculas em bases de dados comerciais contendo dezenas de bilhões de moléculas virtuais ("make on demand"). O uso deste software permite a exploração de novas bibliotecas comerciais (ex, REAL Space da empresa Enamine e Galaxi) de moléculas virtuais contendo trilhões de compostos. Estes compostos estão disponíveis comercialmente e possuem alta probabilidade de acessibilidade sintética.

4.2. O infinisee é uma ferramenta capaz de navegar em espaços químicos, encontrar moléculas análogas com similaridades químicas e/ou topológicas. Esta ferramenta permitirá aos projetos desenvolvidos no LNCC, construir e investigar bibliotecas contendo milhões/bilhões de compostos focadas nos resultados de atracamento molecular para um determinado alvo molecular. Após serem identificadas, as moléculas mais promissoras poderão ser facilmente compradas e posteriormente testadas experimentalmente.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e a outras legislações aplicáveis.

4.5. No decreto anteriormente citado, em seu capítulo VIII, são tratados os procedimentos para "Contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento".

4.6. As dificuldades para a contratação de bens e serviços para pesquisa e desenvolvimento, com fornecedores do exterior, sempre foi uma grande dificuldade para a área de contratações. Da leitura do citado capítulo, houve um grande avanço no sentido de alavancar estas contratações, com a simplificação de procedimentos, principalmente no que se refere à apresentação de documentos obrigatórios, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A Advocacia Geral da União - AGU, por meio da Câmara Permanente da Ciência e Tecnologia e Inovação - CP-CT&I da Procuradoria-Geral da União, buscando orientar as ICTS para a efetiva utilização do disposto no Decreto nº9.283, de 2018, elaborou o Parecer nº 00002/2019/CP-CT&I /PGF/AGU, cujo conteúdo foi anexado ao processo (SEI 12277945).

4.8. Tendo como parâmetro as orientações contidas no parecer referenciado, o presente estudo será conduzido de forma a demonstrar o adequado enquadramento do objeto que é a contratação de empresa para fornecimento de licença, com direito de uso e subscrição temporária de 36 (trinta e seis) meses – do Software Infinisee, contendo 3 (três) mecanismos de busca (FTrees, Space Light e spaceMACS) e o upgrade infiniSee xREAL Requisitos de Garantia e Manutenção.

4.9. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

4.9.1. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.9.2. A Contratada deverá manter o LNCC sempre informado sobre a liberação de novas versões.

4.10. Suporte técnico disponibilizado por telefone ou mensagens eletrônicas, no horário de funcionamento das atividades administrativas do LNCC.

4.10.1. Em relação ao suporte técnico, a empresa contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico ou on-line.

4.11. Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos e sim públicos, informamos que o seu conteúdo não necessita de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Requisitos Temporais

4.12. A prestação do serviço deverá ter início a partir da data de emissão da "Commercial Invoice" e do respectivo pagamento a ser efetuado à Contratada.

4.13. Após o recebimento do empenho a Contratada terá até 10 dias para disponibilizar o acesso ao aplicativo.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.14. A Contratada deverá submeter-se aos procedimentos de segurança existentes, ou que possam ser criados durante a vigência do contrato. Os procedimentos deverão ser observados sempre que for necessária a presença nas dependências da Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.15. Com relação aos requisitos ambientais, não há enquadramento possível dentre aqueles previstos na Instrução Normativa nº 01/2010, tendo em vista que os serviços serão prestados de forma virtual e não haverá nenhum envio de bens que necessitem de atenção quanto a substâncias perigosas e/ou necessidade de estarem condicionadas em embalagens padronizadas. Desta forma, este item não se aplica ao objeto a ser contratado.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.16. A Solução deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes ao LNCC, armazenados ou residentes na Contratada.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.17. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

Requisitos de Implantação

4.18. Deve ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução.

Requisitos de Experiência Profissional

4.19. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.20. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.21. O fornecimento da solução, será feito por meio de liberação de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da Contratante, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças/tokens e quantidades disponibilizados.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.22. A solução Contratada deverá respeitar a adequação à legislação vigente, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014).

4.23. A solução Contratada deverá observar a Norma Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 27001.

4.24. A Contratada deverá respeitar a Política de Segurança da Informação - PSI do Laboratório Nacional de Computação Científica, bem como demais políticas e normas internas em vigor e que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato, bem como as normativas de segurança da informação definidas pelo Governo Federal.

4.25. A Contratada deverá guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Parcelamento

4.26. O parcelamento não é aplicável ao objeto em questão, tendo em vista que se trata de uma solução integral, onde o fornecimento será realizado pelo desenvolvedor do software.

Subcontratação

4.27. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.28. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da prestação do serviço em até 10 dias do envio do empenho: a contratada deverá habilitar a empresa Contratante, através da internet, o acesso ilimitado ao software, para os usuários devidamente informados.

5.1.2. A Contratante deverá destacar uma pessoa capacitada para prestar as informações necessárias ao acesso ao serviço, caso necessário.

5.1.3. O sistema ficará operante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

5.1.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 333 – Quitandinha – Petrópolis/RJ – CEP: 25.651-075.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, não será necessária a disponibilização de: materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

Formas de transferência de conhecimento

5.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

5.5. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, durante a execução contratual:

Telefone; E-mail; Sistema de abertura de chamados.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.6. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento

e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Papéis e Responsabilidades

6.21. São obrigações da CONTRATANTE:

6.21.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.21.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.21.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.21.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.21.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.21.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.21.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

6.21.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.22. São obrigações do CONTRATADO:

6.22.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.22.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.22.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

6.22.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.22.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.22.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.22.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.22.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.22.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será realizado por meio de contratação de câmbio junto ao Banco do Brasil S/A, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada ou apresentação de

carta de crédito. Esta operação será realizada por meio da Área de Importação do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF), tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica firmado entre esse órgão e o LNCC.

7.2. Havendo erro na apresentação da "Commercial Invoice" ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. não produzir os resultados acordados.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas

7.17. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência.	Glosa/Sanção
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência.
2	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	A contratada ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três anos). Podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.

3	Dar causa à inexecução total do contrato.	A contratada ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três anos). Podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.
4	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	A contratada ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três anos). Podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.
5	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A contratada ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três anos). Podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.
6	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração e será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7	Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração e será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração e será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração e será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	Multa de 15% sobre o valor total do Contrato. Configura-se inexecução total do Contrato por

	solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	A contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração e será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias. Após o limite de 10 (dez) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
13	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes do software.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. E impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.333, de 2021.
14	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. E impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. O que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.333, de 2021.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Dos Critérios para a Contratação Direta

8.1. O regime de execução do objeto deste Termo de Referência será por Empreitada por preço global, tendo sido demonstrada a vantajosidade da contratação, de acordo com as informações contidas neste documento.

8.2. A contratação será por Dispensa de Licitação, com enquadramento no Inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os ditames da Lei nº 13.243, de 11/01/2016 e do Decreto nº 9.283, de 07/02/2018. A presente contratação será realizada diretamente com o desenvolvedor do software.

8.3. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a solução denominada, composta por é a única capaz de atender à demanda dos pesquisadores que atuam Coordenação de Modelagem Computacional do LNCC.

8.4. Em conformidade com o disposto no art. 67, do Decreto nº 9.283/2018 e em vista de que a presente contratação será formalizada com fornecedor estrangeiro, serão dispensados os documentos de habilitação previstos nos art.(s) 62 ao 69 da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 29.829,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.829,74 (vinte e nove mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1.1 A conversão foi realizada pela cotação do dólar em 07/11/2024, apurada em consulta na página do Banco Central do Brasil (SEI 12384533).

9.2. Cabe informar que foi realizada pesquisa nos Catálogos de Soluções de TIC com condições padronizadas e o objeto do presente Termo de Referência não faz parte dos itens constantes nos catálogos.

9.3. Tendo em vista que a contratação do objeto do presente Termo de Referência será efetivada diretamente com o desenvolvedor do pacote de aplicativos, denominado “Software Infinisee”, conforme já demonstrado neste documento, a estimativa de preços está fundamentada na Quote No. 201024_15 (SEI 12384578), traduzida no documento SEI nº 12370032, encaminhada pela empresa BioSolvett GmbH, em 20/10/2024, tem o valor total de USD 6.900.00 (seis mil e novecentos dólares americanos) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

9.4. No documento SEI nº 12384629, traduzido no documento SEI nº 12370032 e enviado em 21 de setembro de 2024, a empresa esclarece:

“A BioSolveIT GmbH, no endereço indicado acima, é a desenvolvedora, proprietária ou legítima licenciada e única fornecedora das plataformas SeeSAR, infiniSee e HPSee. Através desta carta, informamos que a BioSolveIT vende seus produtos de software diretamente para os usuários finais, e não há revendedores ou outros canais de venda disponíveis, exceto para regiões específicas da Ásia. Além disso, a BioSolveIT não possui outro representante no Brasil.”.

9.5. Da mesma forma, para demonstração de que o valor ofertado pela empresa é compatível com aquele praticado no mercado, para atendimento ao disposto no artigo 7º da IN nº 65/2021, foi solicitado à empresa o envio de documentos de contratações similares e/ou lista de preços para a análise dos valores. Diante disso, a empresa encaminhou o seguinte esclarecimento (documento SEI 12384578 traduzido no documento SEI nº 12370032):

“Confirmamos, por meio desta, que o preço oferecido acima é comparável ao preço normalmente oferecido a universidades e, portanto, atende ao nível mais alto de desconto

com base na classificação do cliente. Devido ao desconto adicional concedido, o preço final é ainda mais baixo.”

9.6. Após estes encaminhamentos para a comprovação de que a proposta está em conformidade com o valor apresentado na lista de preços, ainda houve a aplicação de 25% desconto sobre o valor registrado na lista de preços, representando U\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco dólares), caso a contratação seja concluída até 15/11/2024.

9.7. Portanto, o custo estimado para esta contratação, é de R\$ 29.829,74 (vinte e nove mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos), o que corresponde ao valor, em dólares americanos, de USD 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco dólares), conforme cotação do dólar em 07/11/2024, apurada em consulta na página do Banco Central do Brasil (SEI 12384533).

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. UG/Gestão: 240123/00001;
2. Fonte de Recursos: 1000000000;
3. Programa de Trabalho: 172538, 233767;
4. Elemento de Despesa: 33904006;
5. Plano Interno: 2000000G-03, 41390000-02;
6. Ação: 2000, 4139.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURENT EMMANUEL DARDENNE

Integrante Requisitante

MARITA CAMPOS MAESTRELLI

Integrante Técnico

NATASCHA CONSTANT DE ALMEIDA DOS SANTOS BRAGA

Integrante Administrativo

WAGNER VIEIRA LEO

Autoridade Máxima da Área de TIC